TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma e adequação dos sanitários existentes da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme as especificações do Memorial Descritivo e os quantitativos da Planilha Orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de adequar os sanitários existentes da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e acessibilidade aos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o prédio.

A reforma reúne, em uma única intervenção, a adequação das instalações hidrossanitárias e elétricas, a recomposição da impermeabilização, dos pisos e dos revestimentos e a instalação de equipamentos sanitários acessíveis, conforme o Memorial Descritivo. Como a edificação permanece em funcionamento durante a execução, os serviços são organizados por etapas, com isolamento das áreas de intervenção, para reduzir os impactos sobre as atividades legislativas e o atendimento ao público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução integrada da reforma e adequação dos sanitários existentes da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, conforme o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária.

A intervenção abrange desde a mobilização e o isolamento das áreas de trabalho até a entrega dos sanitários em condições de uso. Inclui as desmontagens e demolições controladas, as intervenções na laje e na cobertura para instalação de domos, os reforços previstos no Memorial Descritivo, a impermeabilização, a recomposição de pisos, revestimentos e forros, a adequação das instalações hidrossanitárias e elétricas e a instalação de louças, metais e equipamentos de acessibilidade.

A conclusão dos serviços compreende os testes de funcionamento das instalações, a limpeza final e a conferência pela fiscalização, conforme os critérios do Memorial Descritivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa selecionada deverá comprovar, antes da formalização da contratação, que exerce atividade compatível com o objeto e atende aos requisitos de habilitação necessários à execução dos serviços, nos termos do art. 72, inciso V, e dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações pertinentes ou a respectiva consolidação, registrado no órgão competente, acompanhado, quando aplicável, do documento de eleição ou designação dos administradores.

4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo à sede ou ao domicílio da empresa e pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto da contratação.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias.

d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da empresa, conforme a incidência dos tributos pertinentes ao objeto.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

São aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, quando cabíveis.

4.1.3. Habilitação econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. Qualificação técnica

a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, conforme a atividade abrangida pelo objeto.

b) Indicação de profissional devidamente registrado no conselho competente e com atribuições compatíveis com os serviços previstos no Memorial Descritivo, para assumir a responsabilidade técnica pela execução.

4.2. Subcontratação

É vedada a subcontratação dos serviços que integram o objeto, nos termos do

art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, nas áreas indicadas no Memorial Descritivo, observadas as especificações técnicas e os quantitativos da Planilha Orçamentária.

5.1.1. A contratada deverá fornecer os materiais, os equipamentos e a mão de obra necessários à execução.

5.2. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, após a formalização da contratação. O prazo compreende a mobilização, a execução da reforma, os testes de funcionamento das instalações, a limpeza final e a entrega dos sanitários em condições de uso.

5.3. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e definir com a Câmara a sequência das intervenções, os horários de trabalho e os períodos de interrupção das instalações.

5.4. Durante a reforma, deverá isolar e sinalizar as áreas de trabalho, manter desobstruídas as rotas de circulação e adotar medidas para reduzir a dispersão de poeira e a geração de ruído, de modo a preservar o funcionamento da Câmara e o atendimento ao público.

5.5. Antes de executar cada etapa, a contratada deverá conferir as condições do local e comunicar à fiscalização eventuais divergências entre os documentos técnicos e as condições encontradas. As intervenções na laje e na cobertura e a execução dos reforços deverão observar os detalhamentos técnicos aplicáveis e dependerão de liberação prévia da fiscalização, conforme o Memorial Descritivo.

5.6. Ao concluir os serviços, a contratada deverá realizar os testes previstos no Memorial Descritivo, remover os resíduos e as instalações provisórias, executar a limpeza final e comunicar a conclusão à fiscalização para vistoria e recebimento, conforme os critérios deste Termo de Referência.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações da Contratada

a) Executar os serviços nas condições estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

b) Manter, durante a execução, responsável técnico habilitado e preposto aceito pela Câmara Municipal para representá-la no local dos serviços, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

c) Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, proteger as instalações existentes e dar destinação adequada aos resíduos gerados na reforma.

d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

f) Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato. O acompanhamento e a fiscalização pela Câmara não excluem nem reduzem essa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Obrigações da Contratante

a) Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar à contratada o acesso às áreas de intervenção, observada a programação definida para preservar o funcionamento da Câmara.

b) Designar os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato e fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.

c) Notificar a contratada das irregularidades constatadas, indicando as providências necessárias e o prazo para correção.

d) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a conferência e o ateste dos serviços executados.

6.3. Gestão e fiscalização

6.3.1. A gestão do contrato caberá ao agente designado pela Câmara Municipal. A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados, ou por seus substitutos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A Câmara

poderá contratar apoio técnico para assistir e subsidiar a fiscalização, permanecendo com os fiscais designados as atribuições próprias da função.

6.3.2. O fiscal deverá acompanhar o cumprimento do prazo e das especificações técnicas, conferir os materiais empregados e os serviços executados e verificar os testes e documentos previstos no Memorial Descritivo. Nas etapas que dependem de liberação prévia, conforme o item 5, o fiscal deverá registrar a verificação e a liberação antes do prosseguimento dos serviços.

6.3.3. O fiscal deverá registrar, em meio próprio, as ocorrências relacionadas à execução, determinar as correções necessárias e informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência. O gestor acompanhará os registros e encaminhará à autoridade competente as providências que dependam de decisão superior.

6.4. Infrações administrativas

A contratada responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Sanções administrativas

A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 observará a natureza e a gravidade da infração, as condições do instrumento contratual e o procedimento legal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158, conforme o caso.

6.6. Proteção de dados pessoais

As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 no tratamento dos dados pessoais necessários à execução do contrato, inclusive dos dados utilizados para identificação da equipe e controle de acesso às dependências da Câmara.

6.7. Integridade na execução contratual

As partes e seus representantes deverão observar a Lei nº 12.846/2013 e a legislação aplicável. É vedado oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida, fraudar a execução ou a alteração do contrato, obter benefícios indevidos ou manipular seu equilíbrio econômico-financeiro.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada ao término dos serviços. A contratada deverá apresentar boletim de medição com a discriminação dos serviços executados e dos respectivos quantitativos. A fiscalização conferirá a medição com base na Planilha

Orçamentária contratual, nas especificações do Memorial Descritivo e na vistoria dos serviços, registrando as divergências e indicando as correções necessárias.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços, a aprovação da medição final, o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal pela fiscalização, ressalvada a hipótese do item 7.6.

7.3. O prazo para pagamento é de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade da contratada, por ela indicada.

7.5. A contratada deverá informar, na nota fiscal eletrônica ou em documento que a acompanhe, o banco, a agência e o número da conta para pagamento.

7.6. Em caso de controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade dos serviços executados, a Câmara deverá comunicar à contratada o valor da parcela incontroversa para emissão da nota fiscal correspondente. Essa parcela será liquidada e paga no prazo previsto no item 7.2, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso a nota fiscal contenha erro que impeça a liquidação da despesa, a Câmara deverá comunicar à contratada a correção necessária. O prazo de pagamento será contado da apresentação da nota fiscal corrigida e devidamente atestada, observado o disposto no item 7.6.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Dispensa de Licitação nos termos do artigo nº. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

8.2. Critério de julgamento: Menor Preço Global.

8.2.1. Regime de Empreitada por preço unitário.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado para a reforma e adequação dos sanitários da Câmara Municipal de Biritiba Mirim é de R$ 116.081,84 (cento e dezesseis mil, oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme a Planilha Orçamentária que integra o processo.

9.1.1. A estimativa considera os quantitativos e os custos unitários dos serviços previstos no Memorial Descritivo, com preços de referência da tabela SIURB/EDIF, data-base junho de 2026, e aplicação de BDI de 25%. O custo direto estimado é de R$ 92.865,47 (noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), e o

BDI corresponde a R$ 23.216,37 (vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme Ficha Orçamentária a ser indicada pela Contabilidade, constante no Orçamento Anual.

Biritiba-Mirim, 13 de Novembro de 2026.

Marcos Aparecido de Melo
Respondendo pela Diretoria da Câmara